PARECER TÉCNICO CPL – 2025

ASSUNTO: Análise de Manifestações e Resultado da Habilitação – Concorrência SENAC/TO nº 05/2025.

REFERÊNCIA:

- Edital de Concorrência SENAC/TO nº 05/2025.
- Ata da Sessão de Abertura e Habilitação de 16/06/2025.
- Resolução SENAC N.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Parecer Técnico elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Senac Tocantins, em resposta às manifestações das licitantes **PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** e **EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA**, registradas em Ata da sessão de abertura e julgamento da fase de habilitação da **Concorrência nº 05/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para a construção da nova Unidade Operacional do Senac de Araguaína-TO.

As manifestações versaram sobre a regularidade documental da empresa **R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA.**, especificamente quanto à Certidão de Concordata e Falência, às Declarações de Disponibilidade dos responsáveis técnicos e do Gerente de Projetos, e à forma de assinatura dos documentos. Este parecer tem por objetivo analisar as argumentações e fundamentar as decisões da CPL acerca da inabilitação da referida empresa.

II. DAS MANIFESTAÇÕES DAS LICITANTES E DAS ANÁLISES DA CPL

Durante a sessão pública realizada em 16/06/2025, as licitantes Projtech Consultoria e Projetos Ltda. e Eficácia Projetos e Consultoria apresentaram os seguintes questionamentos:

2.1. Manifestações da PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.:

2.1.1. Da Ausência da Certidão de Concordata e Falência:

- **Manifestação da Projtech:** A licitante R FAVERI Licitações Engenharia Ltda. não apresentou a Certidão de Concordata e Falência, conforme exigido no subitem 5.3.1 do Edital ("Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório."), o que, segundo a Projtech, implicaria na inabilitação da empresa conforme o subitem 5.6.3 do Edital.

- **Análise e Decisão da CPL:** A Comissão, ao verificar a ausência inicial do documento, exerceu seu dever de diligência. Realizou consulta e solicitação da certidão diretamente no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), obtendo-a de forma válida e tempestiva durante a própria sessão. A certidão foi, então, anexada à documentação da empresa R FAVERI Licitações Engenharia Ltda. Esta conduta da CPL encontra amparo no Art. 16, § 3º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, que permite "a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha". A certidão comprova uma condição preexistente da empresa (regularidade em relação à ausência de pedido ou decretação de falência), e sua obtenção via diligência sanou uma falha formal sem prejuízo à isonomia ou à segurança do certame. **Decisão da CPL: A CPL ratifica a decisão de considerar a empresa R FAVERI Licitações Engenharia Ltda. habilitada quanto a este ponto, refutando a manifestação da Projtech.**

2.1.2. Das Declarações de Disponibilidade e Assinaturas dos Responsáveis Técnicos:

- **Manifestação da Projtech:** A licitante R FAVERI Licitações Engenharia Ltda. não atendeu à exigência do subitem 5.4.5 do Edital ("Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos indicados para atuarem nos projetos, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL"), apontando a ausência da cópia legível do documento de identificação dos declarantes, conforme observação 2 do modelo do Anexo V, que exige: "2- Não será necessário o reconhecimento de firma, entretanto, deverá ser apresentado cópia legível do documento de identificação do declarante para que possa ser aferida sua assinatura."
- **Análise e Decisão da CPL:** De fato, não houve a juntada da documentação de identificação que permitisse à CPL conferir as assinaturas postas nas declarações de disponibilidade dos responsáveis técnicos. Adicionalmente, verificou-se que os profissionais F. Antônio Florian de Carvalho e Wilian Ferreira da Silva apresentaram assinaturas digitalizadas (imagens escaneadas) em suas declarações. A CPL entende que a mera imagem de uma assinatura não garante a autenticidade do documento do ponto de vista jurídico e não pode ser considerada uma assinatura eletrônica válida para fins de comprovação da regularidade e da vontade do signatário. A ausência da cópia do documento de identificação impede a verificação da autoria da assinatura, seja ela física ou digitalizada. A exigência editalícia do item 5.4.5, combinada com a observação 2 do Anexo V, é clara ao vincular a declaração à identificação do declarante para aferição da assinatura. A falha em apresentar a documentação de identificação dos signatários e a utilização de assinatura digitalizada não validada comprometem a certeza sobre a autoria e a autenticidade das declarações de disponibilidade, configurando descumprimento de exigência editalícia essencial para a qualificação técnica. **Decisão**

da CPL: A CPL decide ACATAR esta manifestação da Projtech Consultoria e Projetos Ltda. em relação à ausência da comprovação de identificação dos declarantes e à forma inválida das assinaturas dos responsáveis técnicos nas declarações de disponibilidade.

2.1.3. Da Assinatura Digital (e-CNPJ) do Representante da Empresa R FAVERI:

- **Manifestação da Projtech:** A licitante Projtech questionou a validade da assinatura digital (e-CNPJ) utilizada pelo representante da empresa R FAVERI Licitações e Engenharia Ltda. na documentação, argumentando que a assinatura foi realizada em nome da pessoa jurídica e não como pessoa física.
- **Análise e Decisão da CPL:** A pessoa jurídica é uma entidade fictícia que se manifesta por meio de seus representantes legais. O certificado e-CNPJ é um meio seguro e aceito de identificar que a manifestação foi feita pela empresa, por meio de seu representante legal autorizado. Presume-se que o certificado e-CNPJ foi utilizado por alguém com poderes para agir em nome da empresa, e a análise da documentação de credenciamento confirmou que o Sr. Ricardo de Faveri é o único que possui poderes para assinar em nome da R FAVERI Licitações e Engenharia Ltda. A validade jurídica da assinatura digital com e-CNPJ é equiparada à assinatura física e é amplamente reconhecida pela legislação brasileira (como a MP 2.200-2/01, a Lei nº 14.063/2020 e a Lei nº 14.133/2021) e pela jurisprudência de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU). O mais importante é garantir a rastreabilidade, ou seja, a capacidade de identificar quem utilizou o certificado, o que foi possível no presente caso. Ademais, nas documentações questionadas, percebe-se a identificação do responsável. **Decisão da CPL: A CPL decide NÃO ACATAR este ponto da manifestação da Projtech Consultoria e Projetos Ltda., considerando a assinatura digital com e-CNPJ plenamente válida para fins de licitação.**

2.2. Manifestações da EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA:

O representante da empresa Eficácia Projetos e Consultoria, Sr. Fabrício Silva Lima, apresentou os seguintes questionamentos:

2.2.1. Da Indicação e Declaração de Disponibilidade do Gerente de Projetos:

- **Manifestação da Eficácia Projetos e Consultoria:** Alegou que a empresa R FAVERI Licitações e Engenharia Ltda. não indicou formalmente em sua equipe técnica, nem apresentou a declaração de disponibilidade, do responsável técnico para a função de Gerente de Projetos, conforme exigência dos itens 5.4.2 e 5.4.5 do Edital. O item 5.4.2 prevê a "Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos), com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (...), de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste EDITAL". Já o item 5.4.5 exige as "Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos indicados para atuarem nos projetos,

devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL".

- **Análise e Decisão da CPL:** A CPL analisou o argumento referente à assinatura digital (e-CNPJ) utilizada na indicação formal dos responsáveis técnicos, constante no Anexo IV. Reitera-se o entendimento de que a assinatura digital com e-CNPJ possui validade jurídica equiparada à assinatura física, pelos fundamentos já expostos, e, portanto, **NÃO ACATA** a manifestação da empresa Eficácia. Projetos e Consultoria quanto a este aspecto da assinatura. Entretanto, quanto à alegação específica da **ausência de indicação e da declaração de disponibilidade do Gerente de Projetos**, a CPL verificou que, apesar de o rol de profissionais no ANEXO IV (modelo de indicação) não listar expressamente o Gerente de Projetos na relação de 1 a 25 profissionais, a exigência da indicação e da declaração de disponibilidade para essa função é mencionada em diversos dispositivos do Edital (como nos próprios itens 5.4.2 e 5.4.5) e é considerada essencial para o objeto licitado, que envolve o gerenciamento e a compatibilização dos projetos. A função de Gerente de Projetos é crucial para a execução do objeto e a comprovação de sua disponibilidade e vínculo com a empresa licitante é requisito fundamental para a qualificação técnica. A não localização da apresentação do responsável técnico para a função de gerente de projetos e sua respectiva declaração de disponibilidade representa uma falha de atendimento a requisito essencial do Edital. **Decisão da CPL: A CPL decide ACATAR a manifestação da licitante Eficácia Projetos e Consultoria quanto à não indicação e ausência da declaração de disponibilidade do responsável técnico para a função de Gerente de Projetos.**

III. DO RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL

1- EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA

LICITANTE: EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA			
ITEM	Documento	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
5.4.1	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante	OK	
5.4.2	Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos)	OK	
5.4.6	Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidões de Acervo Técnico-CAT	OK	
5.4.9	Atestado de Visita Técnica ou a Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica	OK	

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO	5.4.3 Certidões de Registro de Pessoa Física	5.4.4 Comprovação do vínculo da empresa licitante com os Responsáveis Técnicos e o Gerente de Projetos,	5.4.5 Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos
1	Projeto de Terraplenagem;	Maura Chaves Braga	Arquiteta	OK	OK	OK
2	Projeto de Pavimentação;	Maura Chaves Braga	Arquiteta	OK	OK	OK
3	Projeto de Fundação e Contenção;	Alenêis Serra Aburachid e Nelson Urias Pinto Gariglio da Silva	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
4	Projeto de Estrutura de Concreto Armado;	Alenêis Serra Aburachid e Nelson Urias Pinto Gariglio da Silva	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
5	Projeto de Estrutura Metálica;	Alenêis Serra Aburachid e Nelson Urias Pinto Gariglio da Silva	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
6	Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais;	Rogério Flaviano dos Santos	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água fria, agua quente com aquecimento solar, esgoto)	Rogério Flaviano dos Santos	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
8	Projeto de Instalações Elétricas comum e estabilizada;	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
9	Projeto de subestação (incluindo aprovação da subestação e/ou medição em alta junto à Energisa)	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
10	Projeto de Cabeamento Estruturado, lógica e dados;	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
11	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
12	Projeto de Sonorização e Vídeo;	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
13	Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação, Coifas e Renovação de ar (visando à sustentabilidade e eficiência energética do edifício);	Athos Pena Barros	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK
14	Projeto de automação do sistema de climatização e som;	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
15	Projeto de Segurança: Circuito fechado de TV e alarme de Segurança Patrimonial;	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
16	Projeto de Central de Gás (GLP);	Rogério Flaviano dos Santos	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
17	Projeto de Acústica;	Maura Chaves Braga	Arquiteta	OK	OK	OK
18	Projeto de Paisagismo;	Maura Chaves Braga	Arquiteta	OK	OK	OK
19	Projeto de Acessibilidade;	Maura Chaves Braga	Arquiteta	OK	OK	OK
20	Projeto de Impermeabilização;	Maura Chaves Braga	Arquiteta	OK	OK	OK
21	Projeto de Sistema Fotovoltaico (com estudo solar, sombreamento e posicionamento de placas visando a eficiência energética e financeira)	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
22	Projeto de geração de energia (Grupo gerador diesel)	Fabrício Silva Lima	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
23	Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (Incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins);	Rogério Flaviano dos Santos	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
24	Projeto de trânsito (estacionamento/circulação);	Rogério Flaviano dos Santos	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
25	Orçamento Analítico do custo de obra;	Rogério Flaviano dos Santos	Engenheiro Civil	OK	OK	OK

					GUT			
EST. CONCRETO ARMADO	INST. HIDROSSANITÁRIAS	INST. ELÉTRICAS	SUBESTAÇÃO	CABEAMENTO EST.	CLIMATIZAÇÃO	FOTOVOLTAICO	GRUPO GERADOR	ORÇAMENTO ANALÍTICO
1582,50 m²	1582,50 m²	150kVA	150kVA	1582,50 m² ou 500 pontos	1582,50 m² ou 100 TRs	120kW	120kW	1582,50 m²
OK								
	OK							
		OK						
			OK					
				OK				
					OK			
						OK		
							OK	
								OK

ta

2- R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA

LICITANTE: R FAVERI LICITAÇÕES E ENGENHARIA LTDA			
ITEM	Documento	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
5.4.1	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante	OK	
5.4.2	Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos)	OK	
5.4.6	Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidões de Acervo Técnico-CAT	OK	
5.4.9	Atestado de Visita Técnica ou a Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica	OK	

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO	5.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Física	5.4.4 Comprovação dos vínculos da empresa licitante com os Responsáveis Técnicos e o Gerente de Projetos.	5.4.5 Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos
1	Projeto de Terraplenagem;	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
2	Projeto de Pavimentação;	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
3	Projeto de Fundação e Contenção;	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
4	Projeto de Estrutura de Concreto Armado;	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
5	Projeto de Estrutura Metálica;	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
6	Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais;	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água fria, água quente com aquecimento solar, esgoto)	Ricardo de Faveri	Engenheiro Civil	OK	OK	OK
8	Projeto de Instalações Elétricas comum e estabilizada;	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
9	Projeto de subestação (incluindo aprovação da subestação e/ou medição em alta junto à Energisa);	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
10	Projeto de Cabeamento Estruturado, lógica e dados;	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
11	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
12	Projeto de Sonorização e Vídeo;	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
13	Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação, Coifas e Renovação de ar (visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);	Willian Ferreira da Silva	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK
14	Projeto de automação do sistema de climatização e som;	Willian Ferreira da Silva	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK
15	Projeto de Segurança: Circuito fechado de TV e alarme de Segurança Patrimonial;	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
16	Projeto de Central de Gás (GLP);	Willian Ferreira da Silva	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK
17	Projeto de Acústica;	Willian Ferreira da Silva	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK
18	Projeto de Paisagismo;	Silvia Regina Crepaldi	Arquiteta	OK	OK	OK
19	Projeto de Acessibilidade;	Silvia Regina Crepaldi	Arquiteta	OK	OK	OK
20	Projeto de Impermeabilização;	Silvia Regina Crepaldi	Arquiteta	OK	OK	OK
21	Projeto de Sistema Fotovoltaico (com estudo solar, sombreamento e posicionamento de placas visando a eficiência energética e financeira);	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
22	Projeto de geração de energia (Grupo gerador diesel)	Fernando Antonio Florian de Carvalho	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK
23	Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (Incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins);	Silvia Regina Crepaldi	Arquiteta	OK	OK	OK
24	Projeto de trânsito (estacionamento/arruamento);	Silvia Regina Crepaldi	Arquiteta	OK	OK	OK
25	Orçamento Analítico do custo da obra;	Ricardo de Faveri	Arquiteto	OK	OK	OK

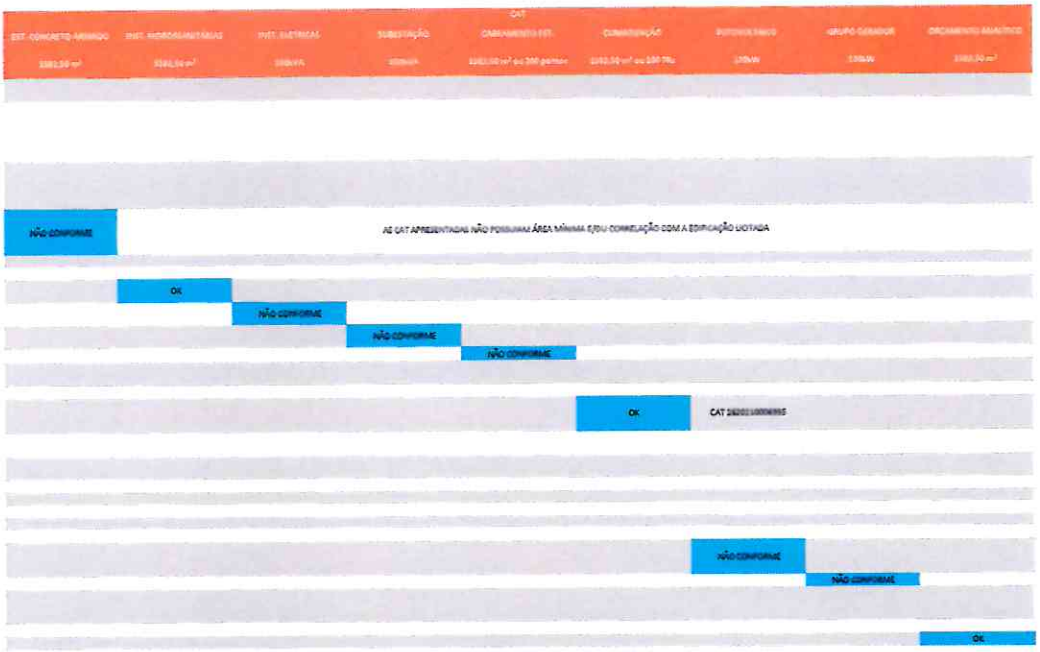

3- PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

LICITANTE: PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA			
ITEM	Documento	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO
5.4.1	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante	OK	
5.4.2	Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos)	OK	
5.4.6	Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidões de Acervo Técnico-CAT	OK	
5.4.9	Atestado de Visita Técnica ou a Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica	OK	

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO	5.4.2 Certidões de Registro de Pessoa Física	5.4.4 Comprovação dos vínculos da empresa licitante com os Responsáveis Técnicos e o Gerente de Projeto	5.4.5 Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos	EST. CONCRETO ARMADO 1582,50 m²
1	Projeto de Terraplenagem;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
2	Projeto de Pavimentação;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
3	Projeto de Fundação e Contenção;	Israel Silveira Barbosa	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
4	Projeto de Estrutura de Concreto Armado;	Israel Silveira Barbosa	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	OK
5	Projeto de Estrutura Metálica;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
6	Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
7	Projeto de Instalações Hidrossanitárias (Água fria, água quente com aquecimento solar, esgoto)	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
8	Projeto de Instalações Elétricas comum e estabilizada;	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
9	Projeto de subestação (incluindo aprovação da subestação e/ou medição em alta junto à Energisa);	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
10	Projeto de Cabeamento Estruturado, lógica e dados;	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
11	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
12	Projeto de Sonorização e Vídeo;	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
13	Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação, Coifas e Renovação de ar (visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);	Joel Carlos Dukowski Junior	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK	
14	Projeto de automação do sistema de climatização e som;	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
15	Projeto de Segurança: Circuito fechado de TV e alarme de Segurança Patrimonial;	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
16	Projeto de Central de Gás (GLP);	Joel Carlos Dukowski Junior	Engenheiro Mecânico	OK	OK	OK	
17	Projeto de Acústica;	Larissa Lima Ribeiro	Arquiteta	OK	OK	OK	
18	Projeto de Paisagismo;	Larissa Lima Ribeiro	Arquiteta	OK	OK	OK	
19	Projeto de Acessibilidade;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
20	Projeto de Impermeabilização;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
21	Projeto de Sistema Fotovoltaico (com estudo solar, sombreamento e posicionamento de placas visando a eficiência energética e financeira);	Pedro José de Menezes Neto	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
22	Projeto de geração de energia (Grupo gerador diesel)	Estevão Paiva Melo Reis	Engenheiro Eletricista	OK	OK	OK	
23	Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins);	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
24	Projeto de trânsito (estacionamento/sinalização);	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	
25	Orçamento Analítico do custo da obra;	Igor Guimarães Matias	Engenheiro Civil	OK	OK	OK	

INST. HIDROSSANITÁRIAS	INST. ELÉTRICAS	SUBESTAÇÃO	CAT LAREAMENTO EST.	CLIMATIZAÇÃO	FOTOVOLTAICO	GRUPO GERADOR	ORÇAMENTO ANALÍTICO
1582,50 m²	1500VA	1500VA	1582,50 m² ou 300 pontos	1582,50 m² ou 150 TRs	150kW	1,5MW	1582,50 m²
CAT 48540/2024							
OK							
	OK						
		OK					
			OK				
				OK			
					OK		
						OK***	
							OK****

DA DECISÃO FINAL DA CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL QUANTO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA.

Em face do exposto nas análises dos itens II.2.1 e II.2.2 deste parecer, e considerando que as falhas relativas às Declarações de Disponibilidade e à autenticidade das assinaturas dos responsáveis técnicos (item II.2.1.2), bem como a ausência da indicação e da declaração de disponibilidade do Gerente de Projetos (item II.2.2.1), configuram descumprimento de exigências editalícias de caráter eliminatório e insanáveis por mera diligência, e a licitante em questão foi desqualificada por não apresentar Certidões de Acervo Técnico que atendessem ao exigido em Edital a Comissão Permanente de Licitação decide:

- Manter a decisão de considerar a empresa R FAVERI Licitações Engenharia Ltda. em conformidade quanto à Certidão de Concordata e Falência, em razão da diligência realizada.
- Considerar plenamente válida a assinatura digital (e-CNPJ) utilizada pelo representante da empresa R FAVERI Licitações e Engenharia Ltda.
- **ACATAR** as manifestações que apontam as seguintes irregularidades na documentação da empresa R FAVERI Licitações Engenharia Ltda.:
    - Ausência de cópia legível do documento de ide
    - notificação dos declarantes para aferição das assinaturas nas Declarações de Disponibilidade dos responsáveis técnicos, e utilização de assinaturas digitalizadas (imagens escaneadas) que não garantem a autenticidade e a autoria das declarações (item II.2.1.2).
    - Não indicação formal e ausência da Declaração de Disponibilidade do responsável técnico para a função de Gerente de Projetos, exigência essencial do Edital (item II.2.2.1).
    - Não apresentar Certidões de Acervo Técnico que atendessem ao exigido em Edital

A ausência de comprovação da autenticidade das assinaturas dos profissionais chave, aliada à ausência da documentação de identificação exigida, e a falha em indicar e comprovar a disponibilidade do Gerente de Projetos, impedem a aferição da real disponibilização desses profissionais e da estrutura técnica para o objeto licitado, comprometendo a segurança jurídica e a garantia de qualificação técnica da licitante.

IV. CONCLUSÃO

Diante do conjunto das análises e fundamentações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação, com base no Edital de Concorrência SENAC/TO nº 05/2025 e na Resolução SENAC N.º 1.270/2024, CONJUNTAMENTE com a subcomissão Técnica especial decidem, por unanimidade, **INABILITAR** a empresa **R FAVERI LICITAÇÕES ENGENHARIA LTDA.** E **HABILITAR** AS EMPRESAS **PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.** e **EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA** no presente certame.

A inabilitação fundamenta-se no não atendimento aos critérios de qualificação técnica, em especial:

- a ausência de identificação e de assinaturas válidas dos responsáveis técnicos nas declarações de disponibilidade;
- a não apresentação da indicação formal e da declaração de disponibilidade do Gerente de Projetos.
- a não apresentação de Certidões de Acervo Técnico que atendessem ao exigido em Edital.

É o parecer.

Palmas-TO, 10 de julho de 2025.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Thayla Adyla Aires Matos Torres
Membro da Comissão

Andresa Maria Jorge Alves Campos
Membro da Comissão

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2025 SENAC-DR/TO

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional do Senac no Estado do Tocantins, designada pela Portaria "E" SENAC n.º 028/2024 e 80/2023, informa aos interessados o resultado da habilitação, **após análise técnica**, das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 05/2025 SENAC-DR/TO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE OPERACIONAL DO SENAC DE ARAGUAÍNA– TO.**

Diante do exposto, a CPL divulga o resultado da habilitação após análise da documentação de habilitação:

CNPJ	LICITANTE	RESULTADO
06.301.115/0001-00	EFICÁCIA PROJETOS E CONSULTORIA	HABILITADA
30.777.970/0001-69	PROJTECH CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	HABILITADA
48.716.987/0001-71	R FAVERI LICITAÇÕES	INABILITADA

Após a divulgação do resultado da habilitação, os licitantes terão prazo de 02 (dois) dias úteis para se querendo, apresentar recurso, e que após finalizar o prazo para recurso, previsto no Art. 30 da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, caso nenhuma empresa tenha recorrido, a Comissão Permanente de Licitação, comunicará a data de sessão de abertura dos envelopes nº 02 de proposta comercial.

Palmas Tocantins, 10 de julho de 2024.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente da Comissão

Andresa Maria Jorge Alves Campos
Membro da Comissão

Thayla Ádyla Aires Matos Torres
Membro da Comissão